Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 66/2025 **CHARRUA/RS, 12 DE JUNHO DE 2025.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 66/2025, que pretende autorização Legislativa para efetuar a abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria da Educação, Desporto, Cultura e Turismo.

O valor do crédito suplementar é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a realização de atividades na Secretaria de Educação, Desporto, Cultura e Turismo, o referente valor trata do remanejamento de valores dentro da própria secretaria.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto, em regime de urgência, para que se possa dar andamento nas atividades da secretaria.

Atenciosamente,

Gerso José Roncaglio

Prefeito

À EXMA. SRA.

VER. MARLI GALAFASSI MACHADO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA

PROJETO DE LEI Nº 66/2025

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Cultura e Turismo.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Suplementar** no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), objetivando o remanejamento de recursos dentro da secretaria.

05.02.27.812.0507.2009 - INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER
3.3.3.90.39.00.00 (127) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00

Parágrafo Único - Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

05.02.13.392.0506.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO CULTURAL
3.4.4.90.51.00.00 (304) - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 50.000,00

Art. 2º Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 2.263, de 05 de dezembro de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pela Lei Municipal nº 2.252, de 10 de outubro de 2024, e no Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1.843, de 26 de agosto de 2021.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 12 de junho de 2025.

Gerso José Roncaglio
Prefeito